



**PORTARIA Nº 146/2026/GAPRE, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEULSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, sendo as gratificações e verbas indenizatórias a ele vinculadas devidas apenas enquanto perdurar o efetivo exercício da função;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. **CARLOS RENAN MENDONÇA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Secretário Executivo do Prefeito, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** A exoneração de que trata o artigo anterior implica o encerramento imediato da gratificação de função, bem como de toda e qualquer verba indenizatória ou vantagem financeira vinculada exclusivamente ao exercício do cargo em comissão, não subsistindo efeitos remuneratórios após a data de sua publicação.

**Art. 3º** Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis, promovendo as devidas anotações e registros pertinentes, em decorrência da presente exoneração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

**NEULSON DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal



de no acompanhamento, fiscalização e controle da execução das políticas públicas de saúde;

**Considerando** a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2024;

**Considerando** a análise e discussão do referido relatório em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2024, contemplando:

- Demonstrativo das receitas e despesas;
- Aplicação de recursos próprios e transferências;
- Execução das ações e serviços de saúde;
- Indicadores de saúde e metas pactuadas.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, em 07 de abril de 2026.

**Juniel Alves Correia**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS

**Adriana da Silva Lima Brito**

Secretária Municipal de Saúde

**Neilson da Silva Lima**

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 003/2026**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado de 2025 - 5º Bimestre da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990, e:

Considerando a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e controle da execução das políticas públicas de saúde;

Considerando a apresentação do Relatório Detalhado referente ao 5º bimestre do exercício de 2025;

Considerando a análise e discussão do referido relatório em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar o Relatório Detalhado da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, referente ao 5º bimestre do exercício de 2025, contemplando:

- Demonstrativo das receitas e despesas;
- Aplicação de recursos próprios e transferências;
- Execução das ações e serviços de saúde;
- Indicadores de saúde e metas pactuadas.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, em 07 de abril de 2026.

**Juniel Alves Correia**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS

**Adriana da Silva Lima Brito**

Secretária Municipal de Saúde

**Neilson da Silva Lima**

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2026/GAPRE, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA Nº 145/2026/GAPRE, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, sendo as gratificações e verbas indenizatórias a ele vinculadas devidas apenas enquanto perdurar o efetivo exercício da função;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. **VALDICLEI BENTO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Gerência de Mídia, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** A exoneração de que trata o artigo anterior implica o encerramento imediato da gratificação de função, bem como de toda e qualquer verba indenizatória ou vantagem financeira vinculada exclusivamente ao exercício do cargo em comissão, não subsistindo efeitos remuneratórios após a data de sua publicação.

**Art. 3º** Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis, promovendo as devidas anotações e registros pertinentes, em decorrência da presente exoneração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

**NEILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146/2026/GAPRE, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA Nº 146/2026/GAPRE, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, sendo as gratificações e verbas indenizatórias a ele vinculadas devidas apenas enquanto perdurar o efetivo exercício da função;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://portal/canabranorte.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 171641b3-b0ca-4338-8bb6-be607783f7f2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. **CARLOS RENAN MENDONÇA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Secretário Executivo do Prefeito, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** A exoneração de que trata o artigo anterior implica o encerramento imediato da gratificação de função, bem como de toda e qualquer verba indenizatória ou vantagem financeira vinculada exclusivamente ao exercício do cargo em comissão, não subsistindo efeitos remuneratórios após a data de sua publicação.

**Art. 3º** Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis, promovendo as devidas anotações e registros pertinentes, em decorrência da presente exoneração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.018 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

Lei Municipal nº 2.018 de 08 de abril de 2026

(Projeto de Lei nº020/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), sendo um total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para dar cobertura a dotações Constantes na Lei Municipal 1.998 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
UNIDADE: 003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC  
PROGRAMA: 010 - SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
FONTE DE RECURSO: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
DETALHAMENTO: 0000 - sem detalhamento  
Proj.:Ativ: 1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC  
06.03.10.10.302.1.028.4.4.90.00 - Aplicações Diretas  
TOTAL R\$ 750.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Secretaria de Estado de Saúde.

TOTAL DO REPASSE R\$ 750.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 2.017 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

(Projeto de Lei nº019/2026 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização da Cessão de Uso de bem público, unidade CASTRAMÓVEL, a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE CANARANA - AAAC”, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, com a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE CANARANA - AAAC**, CNPJ no 33.667.669/0001-90, para cessão do seguinte bem público:

01 (uma) unidade móvel ESPECIAL/REBOQUE/TRAILER - VEÍCULO

CASTRAMÓVEL, CHASSI 979A12270PC006030, diesel, da marca R/EURO RYAD 01, série TR031, ano/modelo 2023/2023.

**Art. 2º** A cessão de uso dos bens será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme Termo de Cessão de Uso, Anexo Único, fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os responsáveis pelo cessionário deverão zelar pela integridade do BEM público que estará sob sua guarda, sob pena de responsabilidade, nas hipóteses de causarem lesão ao patrimônio público ou a terceiros.

Art. 4º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei ocorrerão sem ônus ao Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de abril de

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 171641b3-b0ca-4338-8b6b-be607783f7f2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

---

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

---



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 171641b3-b0ca-4338-8b6b-be607783f7f2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.